EDITAL DE LICITAÇÃO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15/10/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 às 09:00 horas.** **DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2026 às 09:00 horas.**			
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 170/2026	**SRP?** ☐ Sim ☒ Não	**Ampla Concorrência** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusivos para MPEs** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 4.122.908,40	**Vistoria?** ☐Obrigatória ☒ Facultativa ☐Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não		
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br**	**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – **www.licitardigital.com.br**			

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, bem como os termos do presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara- MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer nesta Concorrência as empresas nas seguintes condições:

2.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

> a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
> b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
> c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
> d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
> comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
> e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos
> termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
> f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores
> à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
> g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.2.1.1. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique tal forma de associação, sendo plenamente possível sua execução por empresa individual. Ademais, a vedação visa assegurar maior competitividade, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos operacionais, em observância ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

a) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país

c) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

d) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

e) Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

g) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

i) A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, nomeado através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão, com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. A presente Concorrência Eletrônica será realizadasegundo o Modo de Disputa Aberta, o qual será regido pelas normas a seguir elencadas:

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem com o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitaçãoa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

3.2.4. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NACONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos,salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação,**Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: **www.licitardigital.com.br**.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de Concorrência, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 20.000,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública da Concorrência, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao Agente de Contratação admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço Global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.24. **A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, em até 03 dias úteis, a partir da solicitação do Agente de Contratação, a proposta ajustada junto com os seguintes documentos:**

4.24.1. Planilha orçamentária (modelo do Anexo IX do edital) - **EM FORMATO EDITÁVEL.**

4.24.2. Planilha de Composição de Custos Unitários (modelo do Anexo X do edital).

4.24.3. Cronograma físico-financeiro (modelo do Anexo XI do edital).

4.24.4. Composição do BDI (modelo do Anexo XII do edital).

OBS: I – Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo.

II – No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime não-cumulativo, deverão apresentar declaração de que os percentuais de PIS e COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhada dos respectivos demonstrativos resultantes da escrituração da contribuição PIS e CONFINS, através do recibo da EFD-Contribuições.

4.24.5. O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G - SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF - DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

4.25. O(s) valor (es) unitário(s) e total (is) deve (m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo **com arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

4.25.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

4.26. A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumosnecessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

4.27. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de aluguéis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

4.28. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.29. A sessão será interrompida para análise de conformidade, que será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4.30. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Projeto Básico/Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.31. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

4.32. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

4.33. Compete ao licitante vencedor do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada na licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma **www.licitardigital.com.br.**

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.1. A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor global para o item que compõe o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**OU**

b.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4. O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

c. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

d. A licitante deverá comprovar que possui patrimônio liquído mínimo não inferior ao **percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados à empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

9.1.4.2.1. Fornecimento e a execução de concreto estrutural usinado bombeado, com resistência característica mínima de fck 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento;

9.1.4.2.2. Fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado.

9.1.4.3. A licitante deverá apresentar os atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT referentes ao profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo do Anexo VIII do edital) como responsável técnico pelo acompanhamento da execução do objeto, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição dos serviços acima.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

9.1.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento da execução do objeto deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:

a) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) corresponder ao(s) profissional(is) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento da execução do objeto, sendo a comprovação técnico-profissional exigida exclusivamente em relação ao(s) profissional(is) assim indicado(s).

c) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica operacional.

9.1.4.5. Deverá ser apresentada pela licitante Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo do Anexo VIII do edital), indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s). Os atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentados para fins de qualificação técnico-profissional deverão corresponder ao(s) profissional(is) indicado(s) nesta declaração.

9.1.4.5.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

9.1.4.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.1.4.7. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica.

9.1.4.8. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigido a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

Tabela 1 – Quantidade mínima exigida relacionada aos serviços de relevância dentro do escopo da licitação

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ITEM	UNIDADE DE GRANDEZA	QUANTIDADE
Fornecimento e a execução de concreto estrutural usinado bombeado, com resistência característica mínima de fck 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento.	M3	300,00
Fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado.	KG	2.000,00

Ainda nesse contexto, a contratada deverá comprovar a existência de equipe técnica e de profissionais em seu quadro funcional, por meio da apresentação de documentos hábeis, tais como: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na qual conste o licitante como empregador; contrato de trabalho vigente; ou, alternativamente, declaração de intenção de contratação futura, desde que acompanhada da anuência formal do profissional. Dessa forma, será demonstrado que a contratada dispõe da equipe mínima necessária à execução dos serviços ora contratados, conforme os integrantes especificados na Tabela 2.

Tabela 2 – Profissionais exigidos no quadro da contratada.

PROFISSIONAIS EXIGIDOS NO QUADRO DA CONTRATADA		
ítem 2.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
FUNÇÃO	**ORDEM DE GRANDEZA**	**QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**
SINAPI - Técnico em Segurança do Trabalho com Encargos Complementares	Horista	1
SINAPI - Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares	Pessoas	1
SINAPI - Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares	Horista	1

Destaca-se ainda que não serão aceitos atestados de capacidade técnica que não estejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho competente, tampouco serão aceitas Certidões de Acervo Técnico desacompanhadas do correspondente atestado de capacidade técnica registrado no respectivo Conselho.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias - modelo do Anexo V do edital.

b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – modelo do Anexo VI do edital.

c) Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos - modelo do Anexo VII do edital.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma **www.licitardigital.com.br**.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9.10. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA:

11.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Caução em

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária e Título de Capitalização. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A Caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

11.1.1. Em caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,conforme dispõe o § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da legislação aplicável.

> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11. 2. Seguro Risco de Engenharia:

a) A contratada deverá providenciar às suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

11.3. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

11.4. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

b)Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

11.5. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

12.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

12.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo estimado para execução das obras será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme o cronograma físico-financeiro e as condições de execução, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

13.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de realização dos atos administrativos subsequentes à conclusão da obra, tais como recebimento provisório e definitivo, medições, liquidação e pagamento, bem como eventual tratamento de pendências contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG paradirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

16.16. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

16.16.1. Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência/Projeto Básicos.

> Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

16.16.2. A partir de análise técnica devidamente fundamentada, definiu-se que o percentual máximo passível de subcontratação corresponde a 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

16.16.3. Deve-se tratar exclusivamente de serviços de natureza acessória, vinculados à execução do objeto contratado.

16.16.4. Destaca-se, que os serviços essenciais e estruturantes apresentados deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação das atividades consideradas principais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da adequada execução contratual.

16.16.5. A definição dos serviços de natureza acessória passíveis de subcontratação observará o critério exclusivo da Administração, mediante análise técnica e conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Nesse sentido, **fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos serviços diretamente vinculados ao núcleo essencial do objeto contratado**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada. Por outro lado, **admite-se a subcontratação dos serviços de natureza acessória e complementar**, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade técnica pela execução.

A classificação dos itens como essenciais (não subcontratáveis) e acessórios (subcontratáveis) encontra-se **definida de forma expressa e exaustiva nos itens abaixo:**

II.I Fornecimento e a execução de concreto estrutural usinado bombeado, com resistência característica mínima de fck 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.

Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.

No caso específico dos serviços de fornecimento e aplicação de concreto estrutural usinado, consideram-se como atividades essenciais, **não passíveis de subcontratação**:

- Lançamento e aplicação do concreto em fundações, lastros e demais elementos estruturais previstos no objeto;
- Espalhamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Execução dos serviços de concretagem, observando os projetos, especificações técnicas, resistência característica e demais requisitos estabelecidos;
- Controle e acompanhamento da execução da concretagem, incluindo a garantia da qualidade e do adequado desempenho dos elementos executados.

Os demais itens da composição, tais como:

- Fornecimento de concreto estrutural usinado;
- Fornecimento de concreto dosado em central;
- Serviço de bombeamento do concreto, inclusive disponibilização dos equipamentos necessários;
- Disponibilização de equipamentos e demais insumos auxiliares necessários à execução da concretagem;

poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.II Fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação das atividades diretamente relacionadas à fabricação, montagem e execução da estrutura metálica, por se tratarem de serviços essenciais e estruturantes do objeto da contratação, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade técnica e operacional.

Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente de itens de natureza acessória e complementar, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de materiais, transporte e serviços auxiliares, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho, à segurança e à responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

No caso específico do fornecimento e execução de estrutura metálica em perfil laminado, consideram-se como atividades essenciais, **não passíveis de subcontratação**:

- Fabricação da estrutura metálica em perfil laminado, incluindo corte, preparação, conformação, furação, soldagem e demais processos necessários à sua execução;
- Montagem e instalação da estrutura metálica, incluindo posicionamento, alinhamento, nivelamento, fixação e demais procedimentos necessários à adequada execução;
- Execução das ligações e soldagens dos elementos estruturais, conforme projetos e especificações técnicas;
- Aplicação do fundo preparador anticorrosivo nas superfícies metálicas, incluindo preparação da superfície, lixamento, aplicação do produto e acabamento;
- Controle e acompanhamento técnico da fabricação e montagem, assegurando a conformidade da estrutura com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.

Os demais itens da composição, tais como:

- Fornecimento de aço para fabricação dos elementos estruturais, incluindo chapas e perfis laminados;
- Fornecimento de materiais e insumos auxiliares necessários à fabricação e montagem da estrutura;
- Transporte dos elementos metálicos até o local da obra;
- Fornecimento de fundo preparador anticorrosivo e demais materiais empregados no tratamento da superfície metálica;
- Disponibilização de equipamentos e meios auxiliares necessários ao transporte e à execução dos serviços;

poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.16.5.1. Por fim, infere-se que os itens elencados correspondem àqueles considerados tecnicamente relevantes para fins de exigência de qualificação técnica, tanto no que se refere à qualificação técnico-profissional quanto à qualificação técnico-operacional, conforme disposições deste instrumento.

16.16.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

16.16.7. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

16.16.8. Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

17.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Anexo VII - Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.

Anexo VIII - Declaração de Responsável Técnico.

Anexo IX - Planilha orçamentária.

Anexo X - Planilha de Composição de Custos Unitários.

Anexo XI- Cronograma físico-financeiro.

Anexo XII- Composição do BDI.

Anexo XIII - Projetos.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade descrita pelo objeto. O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Desse modo apresenta-se os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Bárbara/MG possui competência e responsabilidade constitucional pela promoção da saúde, pela assistência pública e pela proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal. Nesse contexto, compete à Administração Municipal adotar medidas destinadas à ampliação e qualificação da rede de atendimento, assegurando condições adequadas de acesso aos serviços públicos e à efetivação dos direitos relacionados à saúde, à inclusão e à dignidade da pessoa humana.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece, em seu art. 7º, o direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que possibilitem o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Tal previsão reforça a necessidade de estruturação de políticas e serviços públicos capazes de atender adequadamente crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamento especializado.

Atualmente, o Município de Santa Bárbara/MG apresenta demanda crescente por serviços especializados destinados às pessoas neurodivergentes, incluindo indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e outros

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

transtornos do neurodesenvolvimento. Esse público demanda atendimento multiprofissional, acolhimento, acompanhamento contínuo e suporte às famílias, de acordo com as necessidades específicas de cada usuário.

Entretanto, o Município não dispõe, atualmente, de estrutura física própria e adequadamente dimensionada para a concentração e oferta integrada desses serviços. A ausência de espaço específico limita a capacidade de atendimento da rede municipal, dificulta a organização dos fluxos assistenciais e restringe a oferta de ambientes adequados às particularidades do público neurodivergente.

A inexistência de estrutura especializada também pode resultar na necessidade de utilização de espaços que não foram concebidos para essa finalidade, dificultando a oferta de ambientes acessíveis, seguros, funcionais e adequados às necessidades sensoriais e comportamentais dos usuários. Tal situação pode comprometer a qualidade e a continuidade dos atendimentos, além de aumentar a necessidade de deslocamento para outros municípios em busca de serviços especializados.

A demanda apresenta relevância ainda maior diante da perspectiva de crescimento do número de diagnósticos e da consequente ampliação da procura por acompanhamento especializado. A ausência de uma estrutura municipal específica dificulta a expansão planejada dos serviços e a integração das ações desenvolvidas pelas diferentes áreas envolvidas no atendimento às pessoas neurodivergentes.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura municipal destinada ao atendimento desse público, mediante a disponibilização de espaço adequado ao desenvolvimento de atividades multiprofissionais, com condições de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e adequação às normas técnicas aplicáveis.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da insuficiência da estrutura atualmente disponível para atender de forma adequada e contínua à demanda existente, sendo necessária a adoção de providências pela Administração Municipal para viabilizar a implantação de infraestrutura compatível com as necessidades assistenciais identificadas.

Dessa forma, a contratação pretendida está diretamente relacionada à necessidade de fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar o acesso aos serviços especializados e proporcionar condições adequadas para o atendimento das pessoas neurodivergentes, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada e para a efetivação das políticas públicas municipais de saúde e inclusão.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar deste processo licitatório empresa que atue no ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possua registro de sanção impeditiva de contratação e que esteja regular perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Em adição aos requisitos da contratação, é necessária, para fins de qualificação técnica, a apresentação da relação de serviços executados por profissionais com inscrição ou registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, comprovando experiência em atividades relacionadas ao objeto licitado.

- Exige-se ainda a qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificado(s) pelo CREA/MG (ou conselho profissional correspondente), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto, observadas as condições, limites e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços perante a Administração.

- A empresa vencedora deverá prestar a garantia contratual exigida no instrumento convocatório, bem como apresentar seguro de risco de engenharia, observadas as condições e coberturas estabelecidas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

- Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local de execução do objeto, previamente à apresentação das propostas, para conhecimento das condições locais e das características da área onde serão executados os serviços. A não realização da visita não poderá ser utilizada como justificativa para o desconhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto.

- Além dos requisitos explicitamente previstos nas normas que estabelecem, em seus capítulos e artigos, as responsabilidades e os padrões necessários para a adequada execução do objeto, fica estabelecido que os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às especificações detalhadas no Memorial Descritivo, integrantes do Projeto Básico e do Projeto Executivo, às boas práticas de engenharia e às orientações técnicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, quando aplicáveis, garantindo, assim, a qualidade, a segurança e a durabilidade da obra.

- No que se refere aos requisitos de sustentabilidade, a execução dos serviços deverá priorizar o uso racional de recursos, materiais e equipamentos, de modo a evitar desperdícios de insumos, reduzir a geração de resíduos e minimizar o consumo excessivo de água e energia, adotando, sempre que tecnicamente viável, soluções que utilizem fontes de energia renováveis. A Contratada deverá, ainda, cumprir integralmente todas as condicionantes estabelecidas na

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Licença Ambiental, ou em sua eventual dispensa, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes dos órgãos competentes.

- Ressalta-se que, além dos requisitos aqui explicitados, poderão ser exigidos outros parâmetros previstos em legislação específica ou em normas técnicas supervenientes, sempre que a fiscalização entender necessário, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento às exigências contratuais e a adequada qualidade dos serviços contratados.

- Reitera-se a obrigatoriedade da correta aplicação das normas técnicas vigentes, as quais estabelecem parâmetros mínimos de qualidade, segurança e desempenho para a adequada execução das obras e serviços de engenharia. Tais normativas deverão ser observadas pela empresa contratada e pela fiscalização municipal durante toda a execução do objeto, podendo ainda ser adotados outros parâmetros técnicos previstos em legislação específica ou definidos pela fiscalização, sempre que necessário.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante a natureza do objeto aqui tratado, foram analisadas as possibilidades de metodologias para a referida contratação, onde constatou-se as seguintes soluções:

1. SOLUÇÃO: Execução dos serviços pela própria Administração Municipal, por meio de seu quadro técnico permanente.

2. SOLUÇÃO: A contratação de empresa especializada para o objeto do contrato, que responderá com pelos encargos e emolumentos respectivamente para a execução da obra.

Realizando-se uma análise comparativa entre as duas opções apresentadas, vale mencionar que, quanto à **Solução 01**, sua viabilidade fica comprometida em razão de que o fornecimento de material por aquisição não atende por completo o escopo descrito e consequentemente aos interesses da Administração nesse contexto.

No que tange à falta de mão de obra própria especializada, infere-se que o fato afetaria diretamente o bom andamento dos serviços que possam surgir. Isso posto, a realização dos serviços pretendidos neste ato, com o atual quadro próprio municipal, gera alto risco de morosidade na execução dos serviços e até mesmo a não execução, com vista a demonstrada insuficiência de pessoal direto, o que acarretaria diversos danos ao Município de Santa Bárbara.

Além disso, para que seja configurada a dita espécie de execução, qual seja, a execução direta, deve a Administração Pública dispor inclusive de todos os insumos necessários à completude executiva sob pleito, característica esta, que não se enquadra na realidade atual do município de Santa Bárbara.

Ademais, a elaboração de editais de processos seletivos para a contratação de toda a mão de obra qualificada, além de contratações para a compra de todos os insumos necessários traria elevados

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

custos à administração, além de acarretar morosidade na execução do objeto pretendido. Por conseguinte, além dos prazos legais para tramitações, a administração estaria exposta à possível frustação editalícia por razões diversas, como falta de licitantes, falta de credenciamento/participação de fornecedores, dentre outros.

Diante da ausência de estrutura adequada, equipe técnica especializada, quadro de funcionários suficientes, insumos e equipamentos próprios, resta caracterizada a impossibilidade de execução direta da obra pela administração. Tal limitação comprometeria a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos, inviabilizando a concretização do interesse público pretendido. Assim, considerando a complexidade e o porte do empreendimento, torna-se evidente que a execução direta não é viável.

Portanto, a **Solução 02** revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prevê a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG. Essa opção proporciona melhores condições de planejamento e previsibilidade, além de assegurar o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais e equipamentos necessários. Trata-se de uma solução mais viável e eficiente, especialmente diante da complexidade do empreendimento, pois garante a expertise técnica exigida, a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo ainda uma fiscalização mais efetiva por parte da Administração.

Realizando-se uma análise comparativa entre as duas opções apresentadas, vale mencionar que, quanto à **Solução 01**, sua viabilidade fica comprometida em razão de que o fornecimento de materiais por aquisição não atende por completo ao escopo descrito e, consequentemente, aos interesses da Administração nesse contexto.

No que tange à ausência de mão de obra própria especializada e em quantidade suficiente, infere-se que tal circunstância afetaria diretamente o bom andamento dos serviços necessários à execução do empreendimento. Isso posto, a realização dos serviços pretendidos com o atual quadro próprio municipal gera elevado risco de morosidade na execução e até mesmo de não execução de determinadas etapas, em vista da demonstrada insuficiência de pessoal, o que poderia acarretar prejuízos ao Município de Santa Bárbara.

Além disso, para que seja configurada a execução direta, a Administração Pública deve dispor de estrutura adequada, equipe técnica, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, condições que não se encontram integralmente disponíveis na realidade atual do Município de Santa Bárbara.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Ademais, a necessidade de contratação de mão de obra qualificada, aliada à aquisição dos materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da obra, acarretaria maior complexidade administrativa, além de potencial aumento dos custos e morosidade para o início e desenvolvimento dos serviços. Somam-se a isso os prazos necessários para a realização dos procedimentos administrativos e de contratação, bem como a possibilidade de dificuldades na obtenção dos recursos necessários, tais como ausência de fornecedores ou prestadores interessados, dentre outros fatores que poderiam comprometer o cronograma de execução.

Diante da ausência de estrutura adequada, equipe técnica especializada, quadro de funcionários suficiente, insumos e equipamentos próprios, a execução direta da obra pela Administração mostra-se inadequada à realidade municipal. Tal limitação poderia comprometer a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos necessários à implantação do empreendimento, especialmente considerando sua complexidade e porte.

Portanto, a **Solução 02** revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prevê a **contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara/MG**. Essa opção proporciona melhores condições de planejamento e previsibilidade, além de assegurar o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do empreendimento. Trata-se de solução mais viável e eficiente, especialmente diante da complexidade da obra, pois possibilita a disponibilização da expertise técnica exigida, contribuindo para a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo, ainda, uma fiscalização mais efetiva por parte da Administração.

Destaca-se que a adoção da **Solução 02** também se mostra coerente com os estudos e iniciativas já desenvolvidos pela Administração Municipal para implantação do empreendimento. Conforme apresentado anteriormente, já foram elaborados estudos e projetos preliminares relacionados à edificação, inicialmente concebida sob metodologia construtiva modular, cuja solução foi posteriormente adequada para execução pelo sistema construtivo convencional, com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria. Dessa forma, parte significativa dos estudos necessários à definição da solução já se encontra desenvolvida, contribuindo para o planejamento e a futura contratação da obra.

Sob a perspectiva econômica e patrimonial, embora a construção demande investimento inicial para sua implantação, a edificação permanecerá incorporada ao patrimônio público municipal e poderá ser utilizada de forma continuada para a finalidade a que se destina. Em contrapartida, a locação de imóvel de terceiros representaria despesa recorrente, sem geração de patrimônio para o Município, além de não afastar os custos e as limitações decorrentes da necessidade de adaptação do imóvel às exigências técnicas e funcionais específicas do serviço. A construção de edificação própria permite,

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ainda, que o empreendimento seja concebido e executado de acordo com as necessidades específicas do Centro de Apoio ao Neurodivergente, considerando os requisitos de acessibilidade, funcionalidade, segurança, conforto e demais características necessárias ao adequado atendimento dos usuários.

Destaca-se, ainda, que a adoção da **Solução 02** possibilita atender aos princípios da motivação, eficiência, razoabilidade, economicidade e, principalmente, ao interesse público, mediante a implantação de estrutura própria e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

A **Solução 02**, apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como a mais viável para a adminstração, considerando ainda que, a partir da **Solução 01** não há equipe de colaboradores suficientes para a realização desses serviços e não há insumos suficientes para tal.

Esta solução possibilita ainda, melhores condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada, respeitadas, notoriamente, todas as disposições inerentes ao processo licitatório, além de se fazer possível atender aos princípios da motivação, legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e principalmente, à supremacia do interesse público, conforme ensina o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado ainda, com os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Como demonstrado, a partir da solução indicada, qual seja a “Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG.”, possui melhor qualidade, economicidade, obtendo-se o melhor custo-benefício, e atenderá os anseios da população e da Administração Pública. **Diante desse contexto, para efeito da contratação pública pretendida, fica selecionada a solução 02 para o prosseguimento dos atos administrativos pertinentes a este certame.**

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como demonstrado, a solução pretendida revela-se a alternativa mais vantajosa para a execução integral da obra de construção do Centro de Apoio ao Neurodivergente, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os demais serviços e insumos necessários à plena execução e conclusão do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

A execução contemplará todas as etapas necessárias à conclusão da obra, desde a implantação do canteiro de obras e dos serviços preliminares, passando pelas movimentações de terra, fundações, estruturas, arquitetura, instalações prediais, sistemas complementares, urbanização, testes, comissionamento e limpeza final, até a entrega das edificações em plenas condições de funcionamento, em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e demais disposições técnicas e legais aplicáveis.

A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa por possibilitar à Administração a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e gerencial para executar a obra de construção do Centro de Apoio ao Neurodivergente, assegurando padrões de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pública do empreendimento.

Com a implantação da unidade, espera-se ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde destinada ao atendimento das pessoas neurodivergentes, proporcionando instalações próprias, acessíveis, seguras e adequadas à realização de atendimentos especializados e multiprofissionais. Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento, promover maior integração dos serviços, oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais e proporcionar maior conforto e acolhimento aos usuários e seus familiares, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e inclusão.

Destaca-se, ainda, que a empresa vencedora deverá cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, legais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança inerentes à execução da obra, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços, pela observância dos projetos e especificações técnicas, bem como pelo atendimento às normas vigentes durante toda a execução contratual.

Da mesma forma, compete à Administração o cumprimento das obrigações administrativas, financeiras e de fiscalização da execução do contrato, observadas as competências legalmente atribuídas e as condições estabelecidas nos instrumentos que compõem o processo de contratação.

Quanto às condições relativas às medições, faturamento, pagamentos, recebimento provisório e definitivo da obra, emissão e cumprimento das Ordens de Serviço, prazos de execução, cronograma físico-financeiro, procedimentos executivos, critérios de fiscalização, visita técnica, garantia contratual, seguro de risco de engenharia, eventual subcontratação e demais disposições inerentes à execução contratual, estas serão disciplinadas no instrumento convocatório, no contrato e em seus respectivos anexos, devendo ser rigorosamente observadas pela empresa contratada e pela Administração, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto às condições relativas à execução contratual, as medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, verificados pela fiscalização e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, sendo os pagamentos efetuados após a respectiva medição e aceite pela fiscalização. O objeto será submetido aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação e das condições contratuais, sendo facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local de execução da obra. Os demais aspectos relacionados às Ordens de Serviço, prazos de execução, procedimentos executivos, critérios de fiscalização, garantia contratual, seguro de risco de

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

engenharia, eventual subcontratação e demais condições inerentes à execução serão disciplinados no instrumento convocatório, no contrato e em seus respectivos anexos.

- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) observar integralmente a legislação sanitária aplicável às edificações destinadas aos serviços de saúde, respondendo, com exclusividade, por todas as obrigações e eventuais penalidades impostas pelos órgãos competentes em decorrência do descumprimento da legislação vigente.

- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir a execução da obra em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista, de saúde e segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de impactos ambientais, à proteção dos trabalhadores e à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Esclarece-se que a estimativa de custos foi elaborada com base nas tabelas e sistemas oficiais de referência de preços vigentes, observadas as composições de custos aplicáveis ao objeto. O orçamento detalhado, compreendendo a Planilha Orçamentária, as Composições Unitárias de Custos, o BDI, a Curva ABC e o Memorial Descritivo, integrará o processo licitatório como peças técnicas anexas. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos finais dos serviços estarão devidamente compatibilizados com os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento, assegurando a coerência entre as soluções projetadas e o orçamento estimado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SMIU, com base nos quantitativos levantados em planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica competente, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução das obras previstas no Município de Santa Bárbara/MG.

Para a composição dos preços dos serviços de engenharia, foram adotadas as composições de custos e os referenciais constantes do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e da tabela SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, considerando as versões vigentes e disponíveis à época da elaboração do orçamento.

Para os serviços não contemplados de forma específica nas bases referenciais, foram elaboradas composições próprias, mediante a utilização e combinação de insumos, coeficientes, composições e respectivos preços constantes das bases oficiais adotadas, de modo a representar adequadamente as características e condições dos serviços previstos no objeto da contratação. Assim, as composições próprias não decorreram de cotação ou pesquisa direta junto a fornecedores, mas exclusivamente da aplicação de parâmetros e referências constantes das bases oficiais de custos utilizadas na elaboração do orçamento.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

O detalhamento dos insumos, coeficientes, composições e valores considerados na formação dos preços encontra-se demonstrado na própria planilha de composição de custos que integra a documentação técnica do processo, permitindo a conferência dos parâmetros adotados e a verificação da metodologia empregada para a formação dos valores unitários.

O detalhamento dos serviços a serem executados, respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais encontra-se consolidado na planilha orçamentária, integrante da documentação técnica da contratação, juntamente com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

Diante da metodologia adotada para a elaboração do orçamento e considerando os quantitativos e serviços previstos na documentação técnica, estima-se o valor da contratação em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente ao custo estimado para a execução integral do objeto.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a entrega do material deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando em uma maior celeridade na execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica, gerando assim maior economia em escala.

A execução por uma única empresa apresenta-se mais adequada, evitando conflitos, e diminuindo o custo municipal, bem como de recursos profissionais para gerenciamento de cada serviço prestado.

Salienta-se que, quando de serviços inter-relacionados, qualquer atraso em uma das etapas da execução implicaria em um atraso nas demais etapas, e com isso geraria aumento no custo, além de uma demora na entrega do serviço, para além dos possíveis imprevistos normais de serviços de engenharia.

Portanto, não há viabilidade no que concerne o parcelamento do objeto para contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG., CEP 35960-000, compreendendo todos os serviços, fornecimentos e demais providências necessárias à integral execução da obra, observados os projetos e demais documentos técnicos.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas que, por sua natureza, devem ser firmadas de forma conjunta com o objeto principal, uma vez que sua execução constitui condição indispensável para sua plena viabilização. Após análise das contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não foi identificada contratação interdependente relacionada ao objeto em epígrafe, uma vez que sua execução, conclusão e recebimento não dependem da realização de outra contratação.

Por sua vez, as contratações correlatas são aquelas que, embora não sejam indispensáveis à execução do objeto principal, possuem relação técnica, funcional ou finalística com este, seja por apresentarem objeto de natureza semelhante, seja por contribuírem para sua manutenção e adequada utilização.

Nesse contexto, encontram-se em vigor os seguintes contratos, cujos objetos apresentam natureza semelhante à presente contratação, embora não constituam condição para sua execução:

Contrato nº 127/2026 – Concorrência nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 190/2025

- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra da Brigada Municipal de Combate a Incêndio, situada na rua Adelino de Paula, nº 393, bairro São Bernardo em Santa Bárbara–MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- Fornecedor: Ultra Engenharia e Construções SA.

Contrato nº 061/2026 – Concorrência nº 005/2025 – Processo Licitatório nº 194/2025

- Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Joana D´Arc, situada na rua Romão da Silva, s/n, no município de Santa Bárbara – MG, de acordo comas especificações detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- Fornecedor: Ultra Engenharia e Construções SA.

Além dessas contratações, encontram-se vigentes Atas de Registro de Preços destinadas à prestação de serviços de manutenção, reparo e adequações em imóveis públicos, as quais poderão ser utilizadas futuramente para a conservação e manutenção das edificações objeto da presente contratação, após sua conclusão.

Tais contratações não constituem condição para a execução, conclusão ou recebimento da obra, podendo ser utilizadas de forma autônoma e posterior, conforme a necessidade da Administração. Sua relação com o objeto decorre, portanto, da possibilidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

intervenções relacionadas ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio – SPCI, contribuindo para a conservação, segurança e adequada funcionalidade das edificações durante sua vida útil.

Nesse sentido, caracterizam-se como contratações correlatas, e não interdependentes, as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 179/2026 – Concorrência nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 190/2025

- Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de manutenção, reparo e adequações em imóveis públicos pertencentes ao Município de Santa Bárbara – MG, abrangendo aqueles localizados na sede, distritos e subdistritos, bem como em prédios utilizados mediante convênio ou parceria com a Administração Municipal.
- Lotes: 1 (Serviços Gerais) e 2 (Instalações Hidrossanitárias).
- Fornecedor: Monlevade Engenharia Ltda.

Ata de Registro de Preços nº 178/2026 – Concorrência nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 190/2025

- Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de manutenção, reparo e adequações em imóveis públicos pertencentes ao Município de Santa Bárbara – MG, abrangendo aqueles localizados na sede, distritos e subdistritos, bem como em prédios utilizados mediante convênio ou parceria com a Administração Municipal.
- Lotes: 3 (Instalações Elétricas) e 4 (SPCI).
- Fornecedor: Gervásio Engenharia, Projetos e Construções Ltda.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, a fim de promover melhora da qualidade do espaço público e garantir o pleno atendimento à população pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com os objetivos da Administração Pública, a iniciativa busca ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, por meio da construção do Centro de Apoio ao Neurodivergente, proporcionando instalações adequadas, acessíveis, seguras e funcionais para a oferta de atendimento especializado e multiprofissional às pessoas neurodivergentes. Nesse contexto, por meio da execução da obra contratada, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

- Executar a obra de construção do Centro de Apoio ao Neurodivergente, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à integral execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação;

- Ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando estrutura própria, adequada e compatível com as necessidades específicas das pessoas neurodivergentes e com as normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e segurança aplicáveis;

- Disponibilizar ambientes apropriados para a realização de atendimentos multiprofissionais, incluindo os espaços necessários às atividades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, apoio pedagógico e demais serviços previstos para o atendimento do público-alvo;

- Ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, favorecendo a organização e integração dos serviços destinados às pessoas neurodivergentes e contribuindo para a redução da necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios;

- Proporcionar ambientes que favoreçam o acolhimento, o conforto, a segurança e a adequação sensorial dos usuários e seus acompanhantes, considerando as particularidades e necessidades específicas do público atendido;

- Assegurar condições adequadas de acessibilidade universal, circulação, segurança e funcionalidade, mediante a observância das normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais requisitos legais aplicáveis;

- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos no atendimento, mediante a disponibilização de ambientes adequadamente dimensionados, organizados e dotados da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades;

- Assegurar a qualidade técnica, a durabilidade e o adequado desempenho da edificação, mediante execução em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos integrantes da contratação;

- Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, buscando eficiência, economicidade, qualidade e durabilidade na execução do empreendimento, de modo a garantir que a infraestrutura implantada atenda às necessidades atuais e futuras da população.

Com isso, busca-se fortalecer a infraestrutura municipal destinada à atenção às pessoas neurodivergentes, ampliar o acesso aos serviços especializados, promover maior eficiência e integração na prestação dos atendimentos e contribuir para a efetividade das políticas públicas de saúde e inclusão, proporcionando melhores condições de atendimento e qualidade de vida aos usuários e seus familiares.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação referente à execução das obras de construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara - MG, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências:

- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observando as atribuições previstas na legislação vigente, para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;
- Promover, quando necessário, orientação e alinhamento dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, visando à correta aplicação dos procedimentos administrativos e contratuais.

Ressalta-se que as providências acima correspondem às medidas necessárias à adequada preparação da contratação, abrangendo as ações a serem adotadas previamente ao início da execução contratual, de modo a assegurar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e sua execução implicará a geração de resíduos da construção civil, razão pela qual deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, os resíduos da construção civil compreendem aqueles provenientes de construções, reformas, reparos, demolições e da preparação ou escavação de terrenos, incluindo materiais como concreto, argamassa, solos, rochas, metais, madeiras, gesso, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica e demais resíduos inerentes à atividade construtiva. Assim, caberá à futura contratada promover o gerenciamento adequado desses resíduos, observando sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, mediante utilização de transportadores e locais de disposição devidamente licenciados, quando exigível.

Nesse contexto, a execução do empreendimento deverá observar, dentre outros, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- atendimento à legislação ambiental e às normas de sustentabilidade aplicáveis;
- utilização racional de materiais, insumos, água e energia, buscando reduzir desperdícios durante a execução da obra;
- priorização, sempre que técnica e economicamente viável, da utilização de materiais reciclados ou recicláveis e de insumos com menor impacto ambiental;
- gerenciamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

- observância das normas técnicas da ABNT, dos requisitos de certificação aplicáveis e das regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, incluindo o INMETRO, quando cabíveis.

Compete à Administração exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências ambientais previstas na legislação e no instrumento contratual, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à prevenção de impactos ambientais e pela observância das normas legais e regulamentares durante toda a execução da obra.

No âmbito da execução contratual, deverá ser assegurado o integral cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras aplicáveis, mediante a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, capacitação dos trabalhadores, adoção de procedimentos operacionais seguros e implementação das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

Além disso, a execução das obras deverá observar todas as normas técnicas de engenharia, de acessibilidade, de prevenção e combate a incêndio, de instalações prediais e demais regulamentos aplicáveis ao empreendimento, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos danos ambientais, infrações administrativas, passivos, penalidades e demais consequências decorrentes do descumprimento das obrigações legais, regulamentares, ambientais e técnicas, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado, a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, juridicamente possível, economicamente vantajosa e orçamentariamente compatível, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto refere-se a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG.

A análise técnica realizada identificou a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, diante da insuficiência de espaços adequados para a oferta de atendimento especializado às pessoas neurodivergentes. A implantação do Centro de Apoio ao Neurodivergente visa proporcionar estrutura própria, acessível, segura e funcional, compatível com as necessidades específicas do público atendido, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial, a organização dos serviços e a melhoria da qualidade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

As especificações técnicas foram definidas com base nos projetos, normas da ABNT, normas sanitárias, de acessibilidade e demais referenciais aplicáveis, assegurando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança. A execução por empresa especializada garante a adequada responsabilidade técnica e a conformidade com os requisitos legais e normativos vigentes.

Sob o aspecto orçamentário-financeiro, a despesa mostra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando devidamente prevista nas dotações da unidade requisitante. O levantamento de custos foi elaborado com base em parâmetros de mercado e contratações similares, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e observância aos limites legais de execução da despesa pública, evidenciando a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços.

A análise do mercado fornecedor indicou a existência de número significativo de empresas aptas a executar o objeto, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com as demandas municipais, o que assegura a viabilidade competitiva do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Adicionalmente, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal, especialmente no que se refere à ampliação e qualificação da infraestrutura da rede municipal de saúde, ao fortalecimento da oferta de atendimento especializado às pessoas neurodivergentes e à disponibilização de ambientes adequados, acessíveis, seguros e compatíveis com as necessidades específicas dos usuários. A execução da obra contribuirá para a ampliação e organização dos serviços multiprofissionais, para a melhoria da qualidade do atendimento prestado e para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à saúde, inclusão e qualidade de vida da população neurodivergente.

Diante dos elementos técnicos e orçamentários apresentados, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e plenamente viável, não se verificando óbices técnicos, financeiros ou administrativos à sua implementação. Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG,.por se tratar da solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal.

XIV - MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2026

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Ivan Bruno da Paixão Júnior

Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ouinterferindo em sua qualidade.
- **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

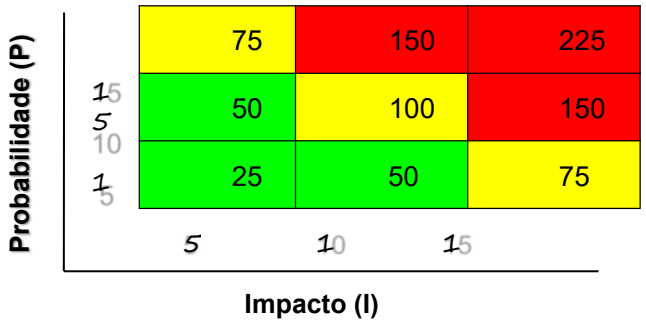

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Equipe de Engenharia.
- Secretaria Municipal de Administração Pública – Equipe de compras e licitação.
- Secretaria Municipal de Planejamento – Equipe de Planejamento
- Procuradoria Jurídica do Município de Santa Bárbara – Setor Jurídico

IV - RISCOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DO PROCESSO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Morosidade para o início do fornecimento dos serviços; Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura de processos pretendidos.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de Engenharia
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises internas.	Equipe de Engenharia
Encaminhar autos para análise jurídica, respeitando-se osprazos programados para análise e contratação.	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaborar o TR, descer com o este para o setor de Compras com antecedência, para que dê tempo mesmo com demoras ou atrasos	Equipe de Engenharia

► Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem contratados

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: A Solução pretendida não atender todos os objetivos almejados, acarretando gastos desnecessários.

d. Classificação: interna

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de Engenharia
Consultar contratações similares para embasamento da elaboração o Estudo técnico preliminar	Equipe de Engenharia
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Autoridade competente

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano:Impossibilidade da realização da contratação.

d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para aprovação do Termo de Referência	Equipe de Engenharia
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Reuniões de ponto de controle com requisitantes e autoridade superior.	Equipe de Engenharia

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros.**

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Alto

c. Dano: Impossibilidade da contratação.

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Secretaria Municipal
Licitação por Concorrência	Secretaria Municipal

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Secretaria Municipal

► **Risco 5: Existência de outras demandas prioritárias de contratação pela Administração**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Alinhamento organizacional para redistribuição das prioridades da administração	Secretaria Municipal

V - RISCOS RELACIONADOS AO TRÂMITE LICITATÓRIO

► **Risco 6: Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: atraso na contratação; retrabalho

d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que suscitem todas as demandas do objeto	Equipe de Engenharia
Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório, a fim de mitigar vícios.	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

► **Risco 7: Licitação deserta ou fracassada**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano:impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Possibilitar a competitividade do processo através das definições corretas de modalidade do regime de execução e tipo da licitação	Equipe de Engenharia
Divulgar amplamente a licitação	Equipe de Engenharia
Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar os valores	Equipe de Engenharia
Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Verificação do processo, caso necessário, para posterior Republicação o edital	Autoridade competente
Ampliar a divulgação do edital	Autoridade competente

► **Risco 8: Recusa da vencedora em assinar o contrato:**

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades do objeto, com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente
Chamar o próximo da lista para assinatura do contrato	Autoridade competente

► Risco 9: Proposta da Concorrência com valor superior ao estimado

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de Licitação
Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício.	Equipe de Licitação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Agente de Contratação
Analisar a participação e disputa de lances da concorrência e a viabilidade do melhor valor obtido em	Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

relação ao máximo valor aceitável	

► **Risco 10: Proposta da Concorrência com valor muito inferior ao estimado**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Inviabilidade executiva do objeto;

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de Engenharia
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Agente de Contratação
Desclassificar empresa caso haja comprovação da Inexequibilidade da proposta.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Autoridade competente

► **Risco 11: Apresentação de recurso**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Externa

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de engenharia e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Agente de Contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Agente de Contratação

VI - RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

► **Risco 12: Atraso no início da execução do contrato**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na disponibilização dos serviços.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais e gestores do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Fiscais e gestores do contrato

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

► **Risco 13: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de Engenharia

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

► **Risco 14: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Médio

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação depassivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Externo.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal e tributária da Contratada.	Fiscais e gestor do contrato

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

RELAÇÃO DE RISCOS					
ID	**RISCO**	**P**	**I**	**NÍVEL DE RISCO(PxI)**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	Alto
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem contratados	5	15	75	Médio
03	Não aprovação do termo de referência pelos setores internos pertinentes	5	15	75	Médio
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros.	10	15	150	Alto
05	Existência de outras demandas prioritárias de Contratação pela Administração	10	15	150	Alto
06	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	10	15	150	Alto
07	Licitação deserta ou fracassada	5	15	75	Médio
08	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	15	75	Médio
09	Proposta da concorrência com valor superior ao estimado	5	15	75	Médio
10	Proposta da concorrência com valor muito inferior ao estimado	10	15	150	Alto
11	Apresentação de recurso	10	15	150	Alto
12	Atraso no início da execução do contrato	10	15	150	Alto
13	Descumprimento de cláusulas	10	15	150	Alto

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

	contratuais por parte da contratada				
14	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	10	10	100	Médio

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pelo Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2026.

_____

Ivan Bruno da Paixão Júnior
Diretor – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Matrícula: 2302

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - GENERALIDADES

O presente termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção das edificações destinadas à implantação do Centro de apoio ao Neurodivergente, conforme requisitos constantes no edital e dos critérios constantes no presente documento.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara- MG.

3 - FINALIDADE

A finalidade do objeto é ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, por meio da construção do Centro de Apoio ao Neurodivergente, proporcionando instalações adequadas para a oferta de atendimento especializado e multiprofissional às pessoas neurodivergentes no Município de Santa Bárbara/MG. A execução da obra visa ampliar a capacidade de atendimento, promover maior integração e eficiência na prestação dos serviços de saúde, oferecer melhores condições de acolhimento aos usuários e seus familiares e disponibilizar ambientes acessíveis, seguros, funcionais e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

A implantação do empreendimento contribuirá para a ampliação do acesso aos serviços especializados, a redução da necessidade de deslocamentos para outros municípios e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população neurodivergente, fortalecendo as políticas públicas municipais de saúde, promovendo a inclusão social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

4 - JUSTIFICATIVA

É de suma importância destacar que o Município possui competência e responsabilidade constitucional pela promoção da saúde, pela assistência pública e pela proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal. Nesse contexto, compete à Administração Municipal adotar medidas destinadas à ampliação e qualificação da rede de atendimento, de modo a assegurar condições adequadas para o acesso da população aos serviços

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

públicos e para a efetivação dos direitos fundamentais relacionados à saúde, à inclusão e à dignidade da pessoa humana.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 – estabelece, em seu art. 7º, que a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que possibilitem o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Embora o Centro de Apoio ao Neurodivergente tenha como público-alvo pessoas de diferentes faixas etárias, a previsão reforça a necessidade de atuação do Poder Público na estruturação de políticas e serviços capazes de atender adequadamente crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamento especializado.

Atualmente, o Município de Santa Bárbara/MG conta com demanda significativa de pessoas com condições relacionadas à neurodivergência, incluindo usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, os quais necessitam de atendimento especializado, acolhimento, acompanhamento multiprofissional e suporte às famílias. Entretanto, o Município não dispõe de espaço físico próprio e adequadamente estruturado para concentrar e desenvolver tais atividades, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de solução capaz de atender, de forma permanente e planejada, às necessidades da população.

Diante dessa realidade, foram consideradas, em termos gerais, duas alternativas para viabilizar a disponibilização de espaço adequado: a locação de imóvel existente ou a construção de edificação própria. A análise das condições locais, contudo, demonstra que a locação não se apresenta como a alternativa mais adequada ao interesse público.

Em avaliações recentes realizadas para subsidiar eventual locação, a Secretaria Municipal de Saúde obteve laudo de avaliação indicando valor de aproximadamente R$ 9.600,00 mensais para a locação de uma clínica, montante que, conforme informado pelos proprietários, seria inferior a 50% do valor pretendido para a locação do imóvel. Tal circunstância evidencia a elevada onerosidade da alternativa de locação e a dificuldade de obtenção de imóveis compatíveis com os valores praticados pelo mercado local. O referido levantamento encontra-se registrado no Memorando nº 2.569/2025, constante do sistema de gestão eletrônica da Prefeitura Municipal.

Além do aspecto econômico, verifica-se restrição quanto à disponibilidade de imóveis que apresentem, simultaneamente, as características necessárias ao funcionamento de um estabelecimento destinado à prestação de serviços de saúde. A eventual adaptação de imóvel locado poderia demandar intervenções significativas para adequação da acessibilidade, circulação, instalações, segurança, conforto, ergonomia, instalações elétricas e hidrossanitárias, ambiência e demais requisitos técnicos aplicáveis, sem que tais investimentos resultassem em incorporação permanente ao patrimônio público municipal.

A necessidade de acessibilidade assume especial relevância no presente caso, considerando as características do público a ser atendido. A Lei Federal nº 10.098/2000 estabelece normas gerais

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, enquanto a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência reforça a obrigação de assegurar condições de acessibilidade e inclusão em edificações e serviços públicos. Assim, a solução adotada deve contemplar, desde a concepção do empreendimento, os requisitos de acessibilidade, circulação, uso dos ambientes e eliminação de barreiras físicas e funcionais.

Da mesma forma, por se tratar de edificação destinada à prestação de serviços de saúde, deverão ser observados os requisitos de segurança contra incêndio e pânico estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente a Lei Estadual nº 14.130/2001, o Decreto Estadual nº 47.998/2020 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pertinentes ao empreendimento. A necessidade de atendimento a tais requisitos reforça a importância de que a edificação seja concebida e executada de forma integrada, permitindo que as soluções arquitetônicas, estruturais, elétricas, de prevenção e combate a incêndio e demais sistemas sejam compatibilizadas desde a etapa de projeto.

Nesse cenário, a construção de uma edificação própria apresenta-se como solução mais adequada sob os aspectos técnico, funcional e patrimonial. A execução de um empreendimento planejado especificamente para a finalidade pretendida permitirá dimensionar os ambientes de acordo com os fluxos assistenciais, as necessidades dos usuários e as atividades multiprofissionais a serem desenvolvidas, além de possibilitar a adoção de soluções de acessibilidade, segurança, conforto e ambiência compatíveis com as características da população atendida.

Outro fator relevante consiste na disponibilidade de área pertencente ao próprio Município, localizada na Rua Terezinha Bessa Martins, Bairro São Veríssimo, na sede do Município de Santa Bárbara/MG, correspondente à Quadra 17, Lotes 10, 11 e 12, conforme documentação cadastral integrante do processo. A utilização do imóvel para implantação do Centro de Apoio ao Neurodivergente permite conferir destinação de interesse público a uma área atualmente sem utilização vinculada a serviço público, evitando a necessidade de aquisição ou locação de outro imóvel e promovendo o aproveitamento racional do patrimônio municipal.

A escolha pela construção própria também se mostra coerente com os estudos e iniciativas já desenvolvidos pela Administração Municipal para implantação do empreendimento. Conforme apresentado anteriormente, já foram elaborados estudos e projetos preliminares relacionados à edificação, inicialmente concebida sob metodologia construtiva modular, cuja solução será adequada para execução pelo sistema construtivo convencional, com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria. Dessa forma, parte significativa dos estudos necessários à definição da solução já se encontra em desenvolvimento, contribuindo para o planejamento e a futura contratação da obra.

Sob a perspectiva econômica e de longo prazo, embora a construção demande investimento inicial superior ao simples desembolso mensal decorrente de uma locação, a edificação permanecerá incorporada ao patrimônio público municipal e poderá ser utilizada de forma continuada para a finalidade a que se destina. Em contrapartida, os valores empregados na locação de imóvel de

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

terceiros representariam despesa recorrente, sem geração de patrimônio para o Município, além de não afastarem os custos e as limitações decorrentes da necessidade de adaptação do imóvel às exigências técnicas e funcionais do serviço.

Diante do exposto, considerando a responsabilidade constitucional do Município na promoção da saúde e na proteção das pessoas com deficiência, a crescente demanda por atendimento especializado, a inexistência de estrutura física própria adequada, as limitações e os custos associados à locação de imóveis, a disponibilidade de terreno pertencente ao patrimônio municipal e os estudos já desenvolvidos para implantação do empreendimento, conclui-se que a construção de uma nova edificação pública destinada ao Centro de Apoio ao Neurodivergente constitui a solução mais adequada ao interesse público.

A alternativa permite atender às necessidades atuais e futuras da população, assegurar maior autonomia e continuidade na prestação dos serviços, proporcionar ambientes concebidos especificamente para o atendimento multiprofissional e promover a valorização do patrimônio público municipal. Assim, o investimento previsto mostra-se compatível com os benefícios sociais, assistenciais e patrimoniais esperados, especialmente quando considerados os efeitos de longo prazo decorrentes da ampliação e qualificação da rede municipal de atenção às pessoas neurodivergentes.

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Conforme os documentos de Especificações Técnicas em Anexo.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Tipo de licitação:

6.1.1. Modalidade Concorrência:

A LF 14.133/2021 define a concorrência como a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, e estabelece os seguintes critérios de julgamento em seu inciso XXXVIII do art. 6º:

> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;

Evidencia-se que o objeto aqui tratado, serviços técnicos especializados de obras e serviços de engenharia, prevê impossibilidade legal do uso de pregão, conforme art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, veja-se:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No caso concreto, não se está diante de um serviço comum de engenharia, tão pouco de serviços padronizáveis, impossibilitando a adoção da modalidade pregão. Como supracitado, o objeto principal em questão, trata de serviços técnicos especializados de obras e serviços de engenharia, sendo considerado através do art. 6º, inciso XXI da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes atividades:

> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Portanto, a licitação será realizada na modalidade de concorrência precedida de ampla pesquisa de mercado, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Fica estabelecido ainda que, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de concorrência, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme anteriormente demonstrado, o caso concreto refere-se à execução de obra de engenharia caracterizada pela elevada complexidade técnica, envolvendo a integração de múltiplas disciplinas construtivas e a realização de serviços especializados. Diante dessas características, a modalidade de licitação adotada mostra-se compatível com a natureza da contratação, porquanto as demais modalidades não atendem, de forma adequada, aos requisitos técnicos e aos preceitos legais aplicáveis.

6.1.2. Critério de Julgamento do Menor Preço Global:

A Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange aos critérios de julgamento, prevê em seu art. 11º:

> Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Ainda no teor da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33, elucida-se quanto aos tipos de critérios de julgamento das propostas que devem ser observados durante o certame público:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> I - Menor preço;
> II - Maior desconto;
> III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
> IV - Técnica e preço;
> V - Maior lance, no caso de leilão;
> VI - Maior retorno econômico.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

A contratação aqui pretendida, parte da regra geral de todas as licitações, almejando-se o menor preço. Com vistas aos documentos que compõem o procedimento licitatório, no que diz respeito à realização dos serviços de engenharia aqui tratados, informa-se a escolha pelo critério de julgamento do menor preço global.

Há de se ressaltar que, faz-se vantajosa para a Administração que os serviços referentes à "Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara-MG.", seja ofertado por uma mesma empresa. Essa vantajosidade reside na eficiência administrativa do contrato pactuado com um único contratado. Caso contrário, seria irrazoável pensar no cenário em que múltiplas empresas trabalhariam, por vezes, sobre o mesmo local. Há ainda o fato de que em alguma medida possa ser necessário que um serviço da planilha orçamentária seja precedido de outro e, nesse caso, a operacionalização dos serviços se tornaria complexa e morosa, caso fosse empresas diversas contratadas.

Observa-se que o julgamento dar-se-á pelo critério de menor preço global, em razão da natureza do objeto contratado e da necessidade de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Salienta-se que a qualificação técnica profissional e técnica operacional exigida no processo em questão é suficiente para evidenciar a capacidade de execução do objeto em tratado, demonstrando que as empresas licitantes detêm as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas. Ressalta-se, por fim, que, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os critérios de julgamento das propostas aplicáveis ao certame público, o que reforça a adequação do presente procedimento aos parâmetros legais vigentes, uma vez que o atendimento aos requisitos técnicos pretendidos assegura a exequibilidade da contratação.

6.1.3. Regime de Execução por Preço Unitário:

Segundo o TCU, os regimes de contratação são as formas pela qual, o objeto do contrato será executado. Nessa vertente, são dados pela LF 14.133/2021, no art. 46, a admissão dos seguintes regimes na execução de obras e serviços de engenharia sob forma de execução indireta:

> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
> **I - Empreitada por preço unitário;**
> II - Empreitada por preço global;
> III - Empreitada integral;
> IV - Contratação por tarefa;
> V - Contratação integrada;
> VI - Contratação semi-integrada;
> VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Na mesma legislação, em seu art. 6º, incisos XXVIII, XXXI, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII estabelecem respectivamente aos regimes as seguintes definições:

> **XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;**
> XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

No caso concreto, em se tratando de serviços especiais de engenharia no que se refere à "Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara - MG." os serviços envolvem elementos de natureza distinta, indica-se a escolha do regime de execução da empreitada por preço unitário para a referida licitação.

7 - FERRAMENTA, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO

Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como escavadeira, retroescavadeira, pá carregadeira, caminhões de apoio, betoneira, vibrador de concreto, carrinhos de mão, ferramentas manuais e elétricas (furadeiras, marteletes, esmerilhadeiras, serras), além de equipamentos específicos para as instalações hidrossanitárias, elétricas e SPDA. Deverão ser disponibilizados também instrumentos de medição e controle, bem como os equipamentos de segurança e apoio operacional indispensáveis ao cumprimento das etapas construtivas, conforme previsto nos projetos e demais documentos técnicos.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas de segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8 - IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES, EPIS E EPCS

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria n° 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal n° 6.514 de 22/12/77.

Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação.

A Contratada deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando ele se desligar da empresa ou quando o uniforme for reposto por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser descartado.

O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

9 - PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS – ORDENS DE SERVIÇOS

A emissão das ordens de serviço, de responsabilidade da Contratante, observará a metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas diretrizes serão apresentadas à Contratada pela fiscalização no início da execução contratual, em reunião de alinhamento devidamente registrada, especialmente quanto aos prazos de execução, ao acompanhamento dos serviços e aos demais procedimentos operacionais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos definidos pela Contratante no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço emitidas, observadas as orientações da fiscalização. Sempre que necessário ao cumprimento do cronograma ou em razão de situações supervenientes devidamente justificadas, a Contratada deverá disponibilizar equipes para execução ou conclusão dos serviços fora do horário comercial, mediante prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução.

10 - TREINAMENTO E EQUIPES DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

Deverá ser elaborada Análise Preliminar de Riscos – APR para segurança dos trabalhadores envolvidos.

A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato.

Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para repasse e entrega de O.S. (Ordem de Serviço), além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

A Contratada deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

11 - FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo necessário a formalização por escrito por parte da contratante para definição da quantidade e início das atividades

11.2. Para a utilização dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo emitirá Ordem de Serviço à empresa.

11.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá providenciar a mobilização necessária para iniciar a execução dos serviços.

11.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

11.5. O prazo de execução deve seguir o cronograma físico-financeiro da obra, sendo de 14 (quatorze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, enquanto o prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e autorização da Administração.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

11.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. Sendo que o descumprimento poderá acarretar notificação formal, suspensão de pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos em finais de semana, pontos facultativos ou feriados, tanto no período diurno quanto noturno, conforme as necessidades da Contratante. Dessa forma, a contratada deverá dispor de pessoal e estrutura operacional suficiente para atender tais demandas, sem prejuízo do cronograma da obra.

11.8. Os serviços deverão ser executados na rua Rua Terezinha Bessa Martins - Bairro São Veríssimo, na sede do município de Santa Bárbara - MG. Quadra 17, Lote 10,11 e 12, especificamente no local designado, respeitando as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12 - CONDIÇÕES DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

12.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, quando houver serviços de campo tais como levantamentos planialtimétricos e ensaios in loco acrescer-se-á nos relatórios e diários, e entregue relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido, com descrição de cada fotografia.

As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

A fiscalização não pagará por serviços materiais ou equipamentos comprados ou executados sem a expressa solicitação, por escrito, pela equipe de fiscalização.

12.3. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

12.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da NAF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

12.5.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

12.5.2. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

12.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

12.5.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.5.6. Certidão de falência e concordata.

12.6. Os documentos exigidos nos subitens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 da claúsula anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.7. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados.

12.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12.9. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

12.10. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

12.11. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.12. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.13. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

13 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

13.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1645 e (31) 3832-1730

13.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza
Cargo: Assessora de Governança
E-mail: rodriguesvianna.arqeurb@gmail.com
Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Ivan Bruno da Paixão Junior
Cargo: Diretor de Obras
E-mail: diretorsmiu@hotmail.com
Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;
13.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;
13.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 118, 119 e 120 da Lei Nº 14.133 de 2021:

> Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
>
> Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14 - PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

14.1. **Poderão participar** desta licitação quaisquer empresas que:

14.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

14.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

14.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Edital.

14.2. **Não poderá disputar ou participar da presente licitação** direta ou indiretamente:

14.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nostermos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Dessa forma, fica **vedada a participação de empresas em regime de consórcio no presente certame,** tendo em vista que o objeto licitado não apresenta complexidade técnica ou vulto

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

que justifique tal forma de associação, sendo plenamente possível sua execução por empresa individual. Ademais, a vedação visa assegurar maior competitividade, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos operacionais, em observância ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

a) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

c) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

d) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão Resp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

e) Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

g) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

i) A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

14.3. **Serão admitidas subcontratações parciais do objeto,** nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

a) Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

> Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

b) A partir de análise técnica devidamente fundamentada, definiu-se que o percentual máximo passível de subcontratação corresponde a 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

c) Deve-se tratar exclusivamente de serviços de natureza acessória, diretamente vinculados à execução do objeto contratado.

d) Destaca-se, que os serviços essenciais e estruturantes apresentados deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação das atividades consideradas principais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da adequada execução contratual.

e) A definição dos serviços de natureza acessória passíveis de subcontratação observará o critério exclusivo da Administração, mediante análise técnica e conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Nesse sentido, **fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos serviços diretamente vinculados ao núcleo essencial do objeto contratado**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada. Por outro lado, **admite-se a subcontratação dos serviços de natureza acessória e complementar**, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade técnica pela execução.

A classificação dos itens como essenciais (não subcontratáveis) e acessórios (subcontratáveis) encontra-se **definida de forma expressa e exaustiva nos itens abaixo:**

II.I Fornecimento e a execução de concreto estrutural usinado bombeado, com resistência característica mínima de fck 25 MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.

Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.

No caso específico dos serviços de fornecimento e aplicação de concreto estrutural usinado, consideram-se como atividades essenciais, **não passíveis de subcontratação**:

- Lançamento e aplicação do concreto em fundações, lastros e demais elementos estruturais previstos no objeto;
- Espalhamento, adensamento e acabamento do concreto;
- Execução dos serviços de concretagem, observando os projetos, especificações técnicas, resistência característica e demais requisitos estabelecidos;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

- Controle e acompanhamento da execução da concretagem, incluindo a garantia da qualidade e do adequado desempenho dos elementos executados.

Os demais itens da composição, tais como:

- Fornecimento de concreto estrutural usinado;
- Fornecimento de concreto dosado em central;
- Serviço de bombeamento do concreto, inclusive disponibilização dos equipamentos necessários;
- Disponibilização de equipamentos e demais insumos auxiliares necessários à execução da concretagem;

poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.II Fornecimento de estrutura metálica em perfil laminado

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação das atividades diretamente relacionadas à fabricação, montagem e execução da estrutura metálica, por se tratarem de serviços essenciais e estruturantes do objeto da contratação, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sob sua responsabilidade técnica e operacional.

Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente de itens de natureza acessória e complementar, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de materiais, transporte e serviços auxiliares, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho, à segurança e à responsabilidade técnica pela execução do objeto.

No caso específico do fornecimento e execução de estrutura metálica em perfil laminado, consideram-se como atividades essenciais, **não passíveis de subcontratação**:

- Fabricação da estrutura metálica em perfil laminado, incluindo corte, preparação, conformação, furação, soldagem e demais processos necessários à sua execução;
- Montagem e instalação da estrutura metálica, incluindo posicionamento, alinhamento, nivelamento, fixação e demais procedimentos necessários à adequada execução;
- Execução das ligações e soldagens dos elementos estruturais, conforme projetos e especificações técnicas;
- Aplicação do fundo preparador anticorrosivo nas superfícies metálicas, incluindo preparação da superfície, lixamento, aplicação do produto e acabamento;
- Controle e acompanhamento técnico da fabricação e montagem, assegurando a conformidade da estrutura com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.

Os demais itens da composição, tais como:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

- Fornecimento de aço para fabricação dos elementos estruturais, incluindo chapas e perfis laminados;
- Fornecimento de materiais e insumos auxiliares necessários à fabricação e montagem da estrutura;
- Transporte dos elementos metálicos até o local da obra;
- Fornecimento de fundo preparador anticorrosivo e demais materiais empregados no tratamento da superfície metálica;
- Disponibilização de equipamentos e meios auxiliares necessários ao transporte e à execução dos serviços;

poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

e.1) Por fim, infere-se que os itens elencados correspondem àqueles considerados tecnicamente relevantes para fins de exigência de qualificação técnica, tanto no que se refere à qualificação técnico-profissional quanto à qualificação técnico-operacional, conforme disposições deste instrumento.

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

g) A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

h) Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

15 - DOCUMENTAÇÃO

15.1. Conforme item 09 do edital.

16 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA E VISITA TÉCNICA

Com o objetivo de comprovar a aptidão técnica e operacional necessária para a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, bem como para embasar o correto dimensionamento e a formulação das propostas, as empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços.

Durante a visita, será possível examinar as condições reais das instalações, suas características, quantidades envolvidas e eventuais dificuldades operacionais, de forma a permitir o pleno conhecimento do objeto. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições do local.

A visita deverá ser acompanhada por servidor previamente designado para esse fim e será realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento prévio por meio do telefone (31) 3832-4389.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

a. **A visita técnica será facultativa.** A interessada poderá realizar a visita técnica ao local da prestação do serviço e fornecer junto aos documentos de habilitação, uma declaração de que visitou e conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

b. É facultado ao licitante a substituição da visita técnica por declaração formal de que possui pleno conhecimento das exigências e condições de execução do serviço contratado (modelo do Anexo VI do edital). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

c. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

d. A visita técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio administrador, devidamente identificados e previamente informados à Administração.

17 - GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

17.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária e Título de Capitalização. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A Caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

17.1.1. Em caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,conforme dispõe o § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da legislação aplicável.

> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

17.2. Seguro Risco de Engenharia:

a) A contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

17.3. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

17.4. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

v) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

17.5. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Obrigações da Contratada:

18.1.1. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;

18.1.2. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;

18.1.3. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;

18.1.4. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

18.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

18.1.6. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

18.1.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

18.1.8. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

18.1.9. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

18.1.10. Apresentar a documentação inicial de obra elencado no Edital e seus anexos;

18.1.11. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

18.1.12. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

18.1.13. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

18.1.14. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

18.1.15. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

18.1.16. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

18.1.17. Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

18.1.18. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

18.1.19. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

18.1.20. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

18.1.21. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

18.1.22. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

18.1.23. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

18.1.24. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

18.1.25. Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes;

18.1.26. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

18.1.27. Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

18.1.28. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

18.1.29. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

18.1.30. Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

18.1.31. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

18.1.32. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

18.1.33. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

18.1.34. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;

18.1.35. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá à Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

18.1.36. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

18.1.37. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

18.1.38. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

18.1.39. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

18.1.40. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

18.2. Obrigações da Contratante:

18.2.1. Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.

18.2.2. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrando em ata.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

18.2.3. Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção.

18.2.4. Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto.

18.2.5. Responder às solicitações da contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços.

18.2.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

18.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

18.2.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

18.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

18.2.10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas.

18.2.11. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos.

18.2.12. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.

18.2.13. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste instrumento.

18.2.14. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

18.2.15. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.2.16. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

18.2.17. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta.

18.2.18. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

19 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTOS DO OBJETO

19.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

19.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

19.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Ainda nos parágrafos 1°, 2º,3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

> § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
> § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
> § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

19.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo estimado para execução das obras será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme o cronograma físico-financeiro e as condições de execução, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

20.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução justifica-se pela necessidade de realização dos atos administrativos subsequentes à conclusão da obra, tais como recebimento provisório e definitivo, medições, liquidação e pagamento, bem como eventual tratamento de pendências contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Ficha 1279; Fonte de Recurso 1708 e Desdobrada 02, descrita como "Obras e instalações de Domínio Público."

22 - SANÇOES APLICÁVEIS

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

22.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento de quaisquer das disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, sujeitará o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.789/2024, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG.

23 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA, SEGUNDO PREVISÃO DA LOA

23.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	41217	01	SV	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO NEURODIVERGENTE** Construção do centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara - MG.	R$ 4.122.908,40	R$ 4.122.908,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 4.122.908,40 (quatro milhões cento e vinte e dois mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SIO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxx E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a construção do centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara - MG.. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: João Henrique Resende Giacomin

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATATADA

.....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a construção do centro de apoio ao Neurodivergente, abrangendo todas as fases necessárias à implantação da obra, de forma segura, funcional e estética, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara - MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ x.xxx.xxx,xx**(valor por extenso), para todos os fins legais.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

4.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, quando houver serviços de campo tais como levantamentos planialtimétricos e ensaios in loco acrescer-se-á nos relatórios e diários, e entregue relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido, com descrição de cada fotografia.

As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

A fiscalização não pagará por serviços materiais ou equipamentos comprados ou executados sem a expressa solicitação, por escrito, pela equipe de fiscalização.

4.3. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

4.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da NAF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

4.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

4.5.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

4.5.2. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

4.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

4.5.4. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.5.6. Certidão de falência e concordata.

4.6. Os documentos exigidos nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 da claúsula anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.7. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados.

4.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4.9. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

4.10. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

4.11. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.12. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.13. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo necessário a formalização por escrito por parte da contratante para definição da quantidade e início das atividades

5.2. Para a utilização dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo emitirá Ordem de Serviço à empresa.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá providenciar a mobilização necessária para iniciar a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

5.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

5.5. O prazo de execução deve seguir o cronograma físico-financeiro da obra, sendo de 14 (quatorze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, enquanto o prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e autorização da Administração.

5.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. Sendo que o descumprimento poderá acarretar notificação formal, suspensão de pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos em finais de semana, pontos facultativos ou feriados, tanto no período diurno quanto noturno, conforme as necessidades da Contratante. Dessa forma, a contratada deverá dispor de pessoal e estrutura operacional suficiente para atender tais demandas, sem prejuízo do cronograma da obra.

5.8. Os serviços deverão ser executados na rua Rua Terezinha Bessa Martins - Bairro São Veríssimo, na sede do município de Santa Bárbara - MG. Quadra 17, Lote 10,11 e 12, especificamente no local designado, respeitando as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, terá início a partir da data da sua assinatura e término em .../.../**2028**.

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de **14 (quatorze) meses** contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Ficha 1279; Fonte de Recurso 1708 e Desdobrada 02, descrita como "Obras e instalações de Domínio Público."

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

8.1.1. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;

8.1.2. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;

8.1.3. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;

8.1.4. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.1.6. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.1.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

8.1.8. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

8.1.9. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

8.1.10. Apresentar a documentação inicial de obra elencado no Edital e seus anexos;

8.1.11. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

8.1.12. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.1.13. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

8.1.14. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

8.1.15. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

8.1.16. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

8.1.17. Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

8.1.18. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

8.1.19. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

8.1.20. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

8.1.21. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

8.1.22. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.1.23. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

8.1.24. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

8.1.25. Reparar as redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes,

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes;

8.1.26. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

8.1.27. Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

8.1.28. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

8.1.29. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

8.1.30. Realizar a sinalização de segurança com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

8.1.31. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

8.1.32. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

8.1.33. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

8.1.34. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;

8.1.35. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá à Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

8.1.36. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

8.1.37. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

8.1.38. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

8.1.39. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.40. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.

8.2.2. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrando em ata.

8.2.3. Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão da manutenção.

8.2.4. Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto.

8.2.5. Responder às solicitações da contratada no relatório diário de obras, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços.

8.2.6. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

8.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

8.2.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

8.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8.2.10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas.

8.2.11. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos.

8.2.12. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.

8.2.13. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste instrumento.

8.2.14. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

8.2.15. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

8.2.16. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

8.2.17. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta.

8.2.18. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: João Henrique Resende Giacomin

Cargo: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

E-mail: gabinete.obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-4389

9.1.2. Fiscais do Contrato:

Nome: Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza

Cargo: Assessora de Governança

E-mail: rodriguesvianna.arqeurb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

Nome: Ivan Bruno da Paixão Junior

Cargo: Diretor de Obras

E-mail: diretorsmiu@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832- 4389

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

9.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 118, 119 e 120 da Lei Nº 14.133 de 2021:

> Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
>
> Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
>
> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

10.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Ainda nos parágrafos 1°, 2º,3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

> § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
> § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
> § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ..... de 2026.

xxxxxx

Secretário Municipal de xxxx

Contratante

Braúlio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Contratada

Ivan Bruno da Paixão Junior

Diretor de Obras

Fiscal do Contrato

Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna de Souza

Assessora de Governança

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____ _____

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procuradorestá condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de _____ da empresa _____ sediada à _____ telefone (__) _____ que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº ----/2026, Concorrência Eletrônica nº ----/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sediada na _____, através de seu representante legal, _____, CPF _____. RG.: _____declara para os devidos fins que sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório _____, junto ao município, declara ter disponibilidade de pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

ANEXO VIII –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no ___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA e informe o código 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C6B-A2D0-20DE-A2AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 09/09/2026 16:09:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/7C6B-A2D0-20DE-A2AA